

LEI N. 873, DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

**“Reconhece como de utilidade pública a
Augusta e Respeitável Loja Simbólica Manoel
Marinho Monte n. 8.”**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Manoel Marinho Monte n. 8 do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Rio Branco, 23 de outubro de 1987, 99º da República, 85º do Tratado de Petrópolis e
26º do Estado do Acre.**

FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Governador do Estado do Acre